

Edital de Chamada Pública nº 001/2016

O conselho da E.E.E.F. Monsenhor Odilon Coutinho, pessoa jurídica de direito público, com sede a Rua: Celerina Paiva, S/N, Mandacarú, João Pessoa, Cep 58027 390 inscrito no CNPJ 01.571.573/0001 – 38, representada neste ato pelo (a) Presidente(a) Senhor(a) Heidinice Francisca de Araújo Arcanjo, no uso de suas prerrogativas legais e considerando o disposto no art. 26 da Resolução/CD/FNDE nº 26, de 17/06/2013, torna público para conhecimento dos interessados, que está realizando aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural destinado ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar/ PNAE, E.E.E.F. Mons. Odilon Coutinho, durante o período de 29 de fevereiro a 19 de março de 2016, com finalidade de apresentar Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para alimentação Escolar e habilitação dos fornecedores.

1. Para o processo de habilitação os fornecedores da Agricultura Familiar ou do Empreendedor Familiar Rural, em conformidade com sua Declaração de Aptidão do PRONAF, (Fornecedores Individuais, Fornecedores dos Grupos Informais e Fornecedores dos Grupos Formais), deverão entregar ao Conselho Escolar os documentos prescritos nos art 27 da Resolução/CD/FNDE nº 26/2013. Nas seguintes datas e horários:

- 1.1 Dos DOCUMENTOS PARA FORNECEDORES INDIVIDUAIS, detentores de DAP Física, não organizados em grupo:
- a) a Prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF);
 - b) o extrato da DAP física do agricultor familiar participante, emitido nos últimos 30 (trinta) dias;
 - c) Projeto de venda de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar com assinatura do agricultor participante;
 - d) A provas de atendimento de requisitos previstos em Lei Específica, quando for o caso;
 - e) Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção do agricultor familiar ou do empreendedor familiar rural, relacionada no projeto de venda

1.2. Dos **GRUPOS INFORMAIS** de Agricultor Familiar e Empreendedor Familiar Rural deverão entregar

- a) Prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF),
- b) Cópia da declaração de Aptidão ao PRONAF – DAP principal, ou extrato da DAP, de cada Agricultura Familiar participante; emitido nos últimos 30 (Trinta) dias ;
- c) Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, elaborado conjuntamente entre o Grupo Informal e a Entidade Articuladora e assinado por todos os Agricultores Familiares Participantes;
- d) A prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso;
- e) Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção do Agricultor familiar ou do empreendedor familiar rural, relacionada no projeto de venda.

1.3. Dos **GRUPOS FORMAIS** da Agricultura Familiar e de Empreendedor Familiar Rural constituídos em Cooperativas e Associações deverão entregar:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica CNPJ);
- b) Copia da declaração de Aptidão ao PRONAF-DAP Jurídica para associações e cooperativas, emitido nos últimos 30 (trinta) dias;
- c) Copias das certidões negativas junto ao INSS, FGTS, Receita Federal e Dívida Ativa da União;
- d) Copias do estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade registrada na Junta comercial, no caso de cooperativas, ou Cartório Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no caso de associações. No caso de empreendimentos familiares, deverá ser apresentada cópia do Contrato Social, registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoa Jurídica;
- e) Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios de Agricultura Familiar para Alimentação Escolar;
- f) Prova de atendimento de requisitos previstos em lei especial, quando for o caso.
- g) Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos da produção de agricultores familiares rurais ou dos empreendedores familiars rurais, relacionada no projeto de venda e que esteja vinculado a associação, cooperativa ou qualquer outra forma de associação.

2. O limite individual de venda do Agricultor Familiar e do Empreendedor Familiar Rural para a alimentação escolar deverá respeitar o valor máximo de 20.000,00

(vinte mil reais), por DAP por ano, conforme disciplinado no art. 24 da Resolução CD/FNDE nº 38, de 16/07/2009, alterada para resolução CD/FNDE/25 de 04/07/1012.

3. De acordo com o Art 25, da Resolução nº 4, de 2 de abril de 2015, para a seleção dos projetos de venda habilitados, serão divididos em grupos de projetos de fornecedores locais, território rural, do estado e nacional.

4.Gêneros Alimentícios a serem adquiridos para alimentação escolar.

ITEM	GÊNERO/ESPECIFICO	UNIDADE	QUANTIDADE	MÉDIA DE PREÇO (R\$)
01	Alho, de ótima qualidade, fresco, sem lesões de origens físicas ou mecânicas, livre de resíduos, tamanho e cor uniforme	kg	70	11,00
02	Batata inglesa, de primeira, compacta e firme, sem lesões de origens físicas ou mecânicas	kg	200	3,00
03	Frango Resfriado inteiro, sem pés, pescoço e vísceras, com aspecto cor e cheiro próprios, sem manchas, pele completa ausência de penas e penugem e parasitas;	kg	200	4,80
04	Abacaxi boa qualidade, sem lesões de origem física ou mecânica	kg	180	2,50
05	Acerola de boa qualidade, sem lesões física ou mecânica	kg	180	1,40
06	Caju, de boa qualidade, sem lesões física ou mecânica	kg	180	2,50
07	Goiaba, de boa qualidade, sem lesões física ou mecânica	kg	180	2,50
08	Maracujá, de boa qualidade, sem lesões física ou mecânica	kg	200	2,50
09	Batata Doce de primeira, compacta e firme, sem lesões física ou mecânica	kg	300	2,20
10	Cebola, boa qualidade sem lesões física ou mecânica	kg	250	2,50
11	Cenoura boa qualidade, sem lesões física ou mecânica	kg	200	2,80
12	Coentro hortaliça classificada como verdura cor verde fresca	kg	100	2,20
13	Macaxeira de boa qualidade, sem lesões física ou mecânica	kg	400	1,40

14	Ovo de galinha branco, médio, isento de sujidades, fungos e substâncias tóxicas, acondicionados em bandeja apropriada com 30 unidades.	Bandeja com 30	100	9,00
15	Pimentão verde de primeira, tamanho e coloração uniformes sem lesões de origem física ou mecânica	kg	80	2,00
16	Tomate aspecto globoso, cor vermelha, classificada como legume, graúda , de polpa firme e intacta, isento de infermidades boa qualidade	kg	250	2,30
17	Banana prata de boa qualidade, sem lesões física ou mecânica	kg	150	2,20
18	Mamão de boa qualidade, sem lesões física ou mecânica	kg	150	0,90
19	Laranja Pêra de primeira “ in natura ”, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com a ausência de sujidades, parasitos e larvas.	kg	600	1,90
20	Manga de boa qualidade, sem lesões física ou mecânica	kg	150	2,00
21	Feijão macassar novo, constituído de grãos inteiros e sadios, isentos de material terroso, sujidades e misturas de outras variedades e espécies acondicionado em saco plástico de 1 kg	kg	280	2,80
22	Chuchu de boa qualidade, sem lesões física ou mecânica	kg	200	2,00
23	Inhame de boa qualidade, sem lesões física ou mecânica	kg	78	3,10
24	Arroz parboilizado Tipo 1, longo, constituídos de grãos inteiros, acondicionado em sacos plásticos, pesando 1kg	kg	400	1,90
25	Bebida láctea fermentada com morango, iogurte e polpa de frutas selecionadas, resfriado, acondicionada em embalagem plástica de 1 litro	l	500	2,30
26	Carne bovina moída resfriada, 2ª magra, embalada em	kg	220	9,00

	saco, embalada em saco plástico com registro da inspeção sanitária			
27	Carne bovina sem osso, chã de dentro, em pedaços, ou bifes resfriada 2ª magra, embalagem em saco plástico, com registro de inspeção sanitária.	kg	180	16,00
28	Carne de charque, produto com carne bovina tipo charque de agulha 1ª qualidade	kg	200	11,00
29	Feijão carioca mulatinho Tipo 1 constituído de grãos inteiros e sadios, isento de materiais terrosos, acondicionado em sacos plásticos de 1 kg	kg	180	2,80
30	Pão tipo francês, composição mínima de massa: farinha de trigo, água, fermento biológico açúcar e sal, pesando 50g.	kg	100	7,50
31	Bolo caseiro	kg	200	6,50
32	Filé de peixe – cortado em filé, congelado, sem osso ou espinha e sem pele, com aspecto firme apresentando cor branca ou ligeiramente rósea, contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e carimbos oficiais de acordo com as portarias do Ministério de Agricultura e/ou Ministério da Saúde, DIPOA Nº 304 de 22/04/96 e Nº145 de 22/04/98 da resolução ANVISA nº 105 de 19/05/99	kg	320	7,80
33	Farinha de mandioca, grupo seca, sub grupo mádia; classe branca tipo 1, embalagem de 1k	kg	100	3,80

4. As amostras dos produtos deverão ser entregues até o dia 19 de março de 2016 até as 17h na E.E.E.F. Mons. Odilon Coutinho, maiores informações na rua Celerina Paiva, S/N Mandacarú, João Pessoa, Cep 58027 390 pelos telefones 3244-2840 no horário de 7h às 11:30h e de 13h às 17:30h. As especificações e as quantidades dos produtos estarão disponíveis nas Escolas e nas Gerência Regionais de Ensino.

5. Os Gêneros Alimentícios deverão ser entregues na E.E.E.F. Mons. Odilon Coutinho situado na Rua Celerina Paiva, S/N no bairro de Mandacarú – João Pessoa /PB nos dias de terça – Feira pelo período de março à Dezembro de 2016.

6. A Aquisição dos Gêneros alimentícios será formalizada através de um contrato de Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar ou do Empreendedor Familiar Rural para alimentação Escolar.

João Pessoa 23 de fevereiro de 2016.

Heidinice Fca de Araujo Arcanjo
Presidente da UEX

Nivaldo de Faria Brito Filho
Diretor da Escola
Nivaldo de Faria Brito Filho
Diretor Geral
Mai 88 9377